

RECIBO

Eu, _____, recebi da Comissão Permanente de Licitação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, o edital de licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2003** contendo todas as informações necessárias referentes à documentação e à formulação das propostas que deverão ser entregues até o **dia 02/09/2003 até as 17:00 horas**.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O DIAGNÓSTICO DOS PROCEDIMENTOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS USINAS GERADORAS DE ENERGIA ELÉTRICA.

PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
FAX:
CNPJ:
E-MAIL:

BRASÍLIA/DF _____, ___/___/2003
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

OBS: Os licitantes que retirarem o edital via *Internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para o Fax (61) 426-5685.

A não remessa deste Recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2003

Processo nº 48500.005336/02-35

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria n.º 70, de 20 de junho de 2003, publicada no D.O.U de 23 de junho de 2003, de acordo com autorização constante do processo nº 48500.005336/02-35, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas complementares pertinentes, fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, visando à contratação dos serviços especificados no [Anexo II](#) deste edital, mediante as seguintes condições:

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Data: 02/09/2003
Horário: Até as 17:00 horas
Local: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAF/ANEEL
SGAN, Quadra 603, Módulo “J”, sala 23, Asa Norte, Brasília/DF
Telefone: 426-5450
Fax: 426-5685

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

Data: 03/09/2003
Horário: 15:00 horas
Local: SGAN, Quadra 603, Módulo “J” – Asa Norte - Brasília/DF

OBS.: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a abertura da licitação ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação diversa feita pela Comissão Permanente de Licitação.

1 – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação contratação de serviços técnicos especializados para o diagnóstico dos procedimentos de operação e manutenção das usinas geradoras de energia elétrica, conforme especificações contidas no [Anexo II](#) do edital da Tomada de Preços nº 11/2003.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram com as exigências estabelecidas neste edital.
- 2.2 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste edital e seus Anexos.
- 2.3 Não poderão concorrer nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, aqueles que, direta ou indiretamente, estejam relacionados aos empreendimentos discriminados na mesma, tais como:
 - 2.3.1 Empreendedores;

- 2.3.2 Projetistas;
 - 2.3.3 Consultores;
 - 2.3.4 Acionistas de qualquer um dos agentes empreendedores;
 - 2.3.5 Aqueles que mantiverem vínculo de qualquer natureza com as usinas autorizadas dos empreendimentos em construção.
 - 2.3.6 Empresas em consórcio, sob falência, concurso de credores ou liquidação;
 - 2.3.7 Empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas pela ANEEL ou por qualquer outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com Administração Pública;
 - 2.3.8 Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Ministério de Minas e Energia.
- 2.4 Não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

3 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1 Cada proponente deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação de habilitação e proposta de preços, em envelopes opacos, separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ANEEL

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O DIAGNÓSTICO DOS PROCEDIMENTOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS USINAS GERADORAS DE ENERGIA ELÉTRICA.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ANEEL

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O DIAGNÓSTICO DOS PROCEDIMENTOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS USINAS GERADORAS DE ENERGIA ELÉTRICA.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.2 Não será admitido o encaminhamento de documentação de habilitação e/ou proposta de preços via fax.
- 3.3 Os licitantes poderão se fazer representar nas sessões da licitação, seja por seus representantes legais qualificados, seja por prepostos devidamente credenciados para execução dos atos que especificar a respectiva procuração ou carta de preposição. A carta de credenciamento, em papel timbrado da empresa e firmada por quem de direito a represente, deverá ser apresentada na sessão de abertura da licitação, ficando arquivada no processo.
- 3.4 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.
- 3.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas através de um único representante.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 01

4.1 No envelope nº 01 deverão estar contidos os seguintes documentos:

4.1.1 **Declarações:**

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo do [Anexo I.1](#);
- b) Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do [Anexo I.2](#).
- c) Declaração de Independência do proponente e do(s) engenheiro(s) que integra(m) a equipe técnica, de que não prestará serviços técnicos, consultoria e/ou assessoramento às empresas inspecionadas, a seus controladores, relativamente às atividades descritas no objeto contratado ou com ele guardem similaridade, durante o período de duração dos serviços e nos 12 (doze) meses posteriores à sua finalização, conforme modelo dos Anexos [I.3](#) e [I.4](#).

4.1.2 Para **Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

4.1.3 Para **Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido;
- b) Balanço patrimonial do último exercício social, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que permitam aferir a condição financeira da empresa.

4.1.3.1 A comprovação de boa situação financeira do licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pelo próprio licitante:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) : (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$SG = \text{Ativo Total} : (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} : \text{Passivo Circulante}$$

4.1.3.2 Os licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

4.1.4 Para **Regularidade Fiscal**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c) Prova de regularidade de relativa à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS;
- d) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede do licitante.

4.1.5 Para **Qualificação Técnica**:

- a) Registro no CREA da empresa licitante.
- b) "Curriculum Vitae" de cada um dos engenheiros integrantes da equipe técnica, contendo necessariamente a formação acadêmica, áreas de especialização, descrição objetiva da experiência profissional, etc.
- c) Ficha curricular dos engenheiros, conforme [Anexo II.2](#), contendo a descrição da função a ser exercida na equipe técnica, relatando somente os fatos históricos relevantes realizados pertinentes à execução do objeto dos serviços. Esta ficha poderá ser preenchida em 1(uma) ou mais folhas.
- d) Registro no CREA de cada profissional da equipe técnica.
- e) Certidão de Acervo Técnico – CAT da empresa licitante ou dos engenheiros integrantes da equipe técnica.
- f) Comprovação de aptidão pelo proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão, para execução dos serviços, será feita por atestado(s) de cliente(s) ou outros documentos idôneos, exceto simples declaração do próprio proponente, emitidos em papel timbrado com nome legível do atestante, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público) que comprove a experiência apresentada, e que o serviço foi prestado de forma satisfatória.

4.2 As empresas devidamente cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores estarão dispensadas de apresentar os documentos previstos nos subitens 4.1.2, 4.1.3 (exceto o subitem 4.1.3, alínea "a") e 4.1.4.

4.3 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados na ordem retromencionada.

4.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos para o envelope nº 01 implicará a inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

4.5 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório ou conferidos e autenticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante confronto com os originais. Para os documentos cuja veracidade possa ser confirmada via *Internet*, será facultado aos licitantes apenas a apresentação das respectivas cópias.

4.6 Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local de sua sede. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram

à matriz e outros à filial, exceto quando contemplarem informações que, por força de lei, sejam centralizadas na matriz.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02

- 5.1 A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico com clareza, em uma única via, sem rasuras, emendas, entrelinhas, borrões ou acréscimos; em papel timbrado da empresa licitante ou conter carimbo padronizado; ser datada e assinada na última folha, sob carimbo, de forma a permitir a identificação do signatário e rubricada nas demais; conter o nome da empresa, endereço completo com CEP, telefone, fax e e-mail, e ainda, conter o número desta TOMADA DE PREÇOS.
- 5.2 Os preços deverão ser apresentados em Reais (R\$), contemplando todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.
- 5.3 O prazo de validade da proposta, mesmo quando não especificado, será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para o recebimento dos envelopes.
- 5.4 A ANEEL não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses descritas no § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.5 Na hipótese de divergência entre os valores expressos em números e os valores por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, estes últimos.
- 5.6 A oferta deve ser clara e precisa, limitada rigorosamente ao objeto da licitação, sem conter alternativas de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a apresentar mais de um resultado.

6– DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1 O processamento da TOMADA DE PREÇOS obedecerá às seguintes fases:
 - 6.1.1 Primeira Fase:
 - a) Abertura da sessão;
 - b) Identificação e credenciamento dos representantes das empresas proponentes;
 - c) Coleta de rubrica de todos os concorrentes no local de fechamento de cada envelope contendo a Proposta de Preços;
 - d) Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;
 - e) Rubrica e vistas da documentação de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas participantes;
 - f) Recebimento das observações e considerações dos representantes dos proponentes, se houver, sobre a análise dos documentos de habilitação;
 - g) Divulgação do resultado da habilitação, anunciando os licitantes habilitados e inabilitados, conforme o caso;
 - h) Se todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fazer uso do disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93;
 - i) Devolução dos envelopes fechados contendo a Proposta de Preços aos participantes inabilitados que não interpuseram recurso ou, se o tiverem feito, após sua denegação;
 - j) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem a interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
 - k) Rubrica e vistas das propostas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes;

- l) Recebimento e registro em ata, das considerações e observações dos representantes dos licitantes, se houver, sobre a análise das propostas de preços;
 - m) Encerramento da reunião;
 - n) Proclamação do julgamento da licitação.
- 6.1.1.1 Nesta fase, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar cada um dos licitantes para prestar os esclarecimentos necessários à compreensão, análise e avaliação dos documentos e das propostas de preços.
- 6.1.1.2 Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação ou proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais licitantes.
- 6.1.1.3 Caso a reunião de licitação, por algum motivo, venha a ser suspensa antes de cumpridas todas as etapas, os participantes, membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados deverão rubricar os envelopes que contiverem os documentos para habilitação e as propostas.
- 6.1.1.4 Tais envelopes ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação e serão exibidos, ainda lacrados, com as rubricas, aos participantes, na reunião marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 6.1.1.5 Durante o exame da documentação, os licitantes não poderão retirar-se do recinto para reproduzir documentos ou peças das propostas.
- 6.1.1.6 Os resultados da habilitação e da análise das propostas serão divulgados através de aviso no Diário Oficial da União, Seção 3.
- 6.1.2 Segunda Fase - elaboração do Relatório de Julgamento, com a indicação do(s) licitante(s) vencedor(es).
- 6.1.3 Terceira Fase - homologação do julgamento, pelo Diretor-Geral da ANEEL.
- 6.1.4 Quarta Fase - assinatura do contrato pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas com base nas informações e dados constantes na documentação apresentada pelo licitante, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares aos licitantes. As respostas e informações complementares dos licitantes deverão ser prestadas sempre por escrito e nos prazos fixados pela Comissão Permanente de Licitação, mas não poderão acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.
- 7.2 Serão desclassificadas as propostas:
- a) Que não contiverem todos os dados exigidos no item 5;
 - b) Que não atenderem às condições previstas no [Anexo II](#);
 - c) Que ofertarem preços irrisórios ou incompatíveis com os valores de mercado;
 - d) Que ofertarem vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes.
- 7.3 Em caso de absoluta igualdade de propostas, a classificação será por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.4 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fazer uso do disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

- 7.5 Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para prestação dos serviços técnicos especializados para o diagnóstico dos procedimentos de operação e manutenção das usinas geradoras de energia elétrica.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO

- 8.1 O resultado final da licitação constará de Relatório de Julgamento, no qual a Comissão Permanente de Licitação fará a indicação do(s) licitante(s) vencedor(es).
- 8.2 Assinado o Relatório, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar no Diário Oficial da União o resultado do julgamento, abrindo-se o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.
- 8.3 Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou analisados e decididos os eventualmente formulados, o processo nº 48500.005336/02-35, será submetido à apreciação do Diretor-Geral da ANEEL, para homologação e adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).

9 – DOS RECURSOS

- 9.1 Dos atos administrativos praticados pela ANEEL no certame licitatório, caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata se presentes os prepostos dos licitantes, conforme previsto no art. 109, inciso I e § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 9.2 O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada à Comissão Permanente de Licitação e dirigida ao Superintendente de Administração e Finanças da ANEEL, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador do licitante, e protocolada tempestivamente junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente, das 9:00 às 11:30 e 14:30 às 17:30 horas. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1 A ANEEL convocará regularmente a(s) vencedora(s) da licitação para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 No comparecimento para assinatura do contrato, será discutido concomitantemente os aspectos técnicos para a elaboração do Relatório de Planejamento para Execução das Atividades – RPEA, com a Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração — SFG.
- 10.3 É facultado à ANEEL, quando o adjudicado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.
- 10.4 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.
- 10.5 Ocorrendo essa hipótese, a ANEEL declarará cancelada a adjudicação, anulará a nota de empenho e convocará o(s) licitante(s) remanescente(s), segundo a ordem da classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições da vencedora.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados nos prazos abaixo especificados, obedecendo aos seguintes eventos:

CRONOGRAMA	FÍSICO (ACUMULATIVO)	FINANCEIRO (PARCELAS)
Apresentação do Relatório de Planejamento para Execução das Atividades - RPEA	até 5 dias	
Aprovação e Pagamento pelo RPEA	até 15 dias	20%
Conclusão das Inspeções de Campo	até 50 dias	
Pagamento pela Inspeções de Campo	até 60 dias	40%
Apresentação dos Relatórios de Inspeções – RIs	até 75 dias	
Aprovação e Pagamento dos Relatórios de Inspeções - RIs	até 90 dias	40%

- a) Apresentação dos RPEAs acompanhados da Nota Fiscal/Fatura pela contratada no prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro descrito acima;
- b) Aprovação dos RPEAs e atestação da Nota Fiscal/Fatura pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração – SFG/ANEEL em até 11 (onze) dias, contados do recebimento dos RPEAs;
- c) Pagamento (20%) pela área financeira em até 04 (quatro) dias úteis, contados do atesto dos RPEAs;
- d) Conclusão das Inspeções de Campo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada no prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro descrito acima;
- e) Aprovação e atestação da Nota Fiscal/Fatura das Inspeções de Campo pela SFG/ANEEL em até 06 (seis) dias, contados do recebimentos das mesmas;
- f) Pagamento (40%) pela área financeira em até 04 (quatro) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura das Inspeções de Campo;
- g) Apresentação dos RIs, por usina, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura pela contratada no prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro descrito acima;
- h) Aprovação dos RIs e atestação da Nota Fiscal/Fatura pela SFG/ANEEL em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento dos RIs;
- i) Pagamento (40%) pela área financeira em até 04 (quatro) dias úteis, contados do atesto dos RIs.

11.2 A Ordem de Serviço (OS) será expedida a partir da aprovação do RPEA.

11.3 Os prazos previstos para pagamento estão condicionados à aprovação dos RPEAs e RIs.

11.4 Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal/Fatura, a ANEEL devolverá a Nota Fiscal/Fatura para reapresentação. A contagem do prazo será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação serão comunicados, por e-mail e disponibilizados no site da ANEEL a todos os interessados adquirentes do edital.

- 12.2 Se as dúvidas suscitadas implicarem alteração relevante nas condições de participação ou de contratação, o aviso de licitação será republicado e designada nova data para a apresentação de propostas.
- 12.3 A seu critério, a ANEEL, por ato justificado da autoridade competente, poderá:
- Revogar, no todo ou em parte, esta licitação, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte, para qualquer interessado, direito a ressarcimento ou indenização;
 - Alterar as condições de participação, ou da contratação, promovendo a republicação do aviso de licitação e reabrindo novo prazo para a apresentação das propostas;
 - Cancelar a adjudicação e desclassificar a(s) proposta(s) vencedora(s), se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior ao julgamento, que demonstre dolo ou má-fé do licitante, ou comprometa sua(s) idoneidades técnica, financeira ou administrativa.
- 12.4 A simples apresentação de proposta não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da ANEEL, importando, entretanto, irrestrita e irrevogável aceitação das condições da licitação e dos termos deste Edital.
- 12.5 Após a publicação do resultado de habilitação e decorrido o prazo recursal, o licitante inabilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada do envelope referente à fase seguinte que se encontrará em poder da Comissão Permanente de Licitação.
- 12.6 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, até 03 (três) dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, no horário de 09:00 horas às 11:30 horas e de 14:30 horas às 17:30 horas, no SGAN 603, Módulo J, sala 23 – CEP: 70830-030 Asa Norte, Brasília – DF ou transmitidos via fax pelos números 426.5685 ou 426.5684.

13 - DOS ANEXOS

- 13.1 Integram este Edital os seguintes Anexos:
- [ANEXO I](#) - Modelos de Declarações;
 - [ANEXO II](#) - Descrição do Objeto;
 - [ANEXO III](#) - Modelo de Proposta de Preços;
 - [ANEXO IV](#) - Minuta de Contrato.

Brasília, 15 de agosto de 2003.

ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Superintendente de Administração e Finanças

ANEXO I.1 - DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2003

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

O proponente, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS nº 11/2003, declara sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos de sua participação na presente licitação e se compromete a comunicar à ANEEL qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução do contrato.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Brasília, de de 2003.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

ANEXO I.2 - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2003

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.854/99

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2003

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito(a) no CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local/Data)

.....
(Representante Legal)

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA

A (nome da proponente), inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara para fins de participação nesta TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2003 que não prestará serviços técnicos, consultoria e/ou assessoramento às empresas inspecionadas durante o período de duração dos serviços e nos 12 (doze) meses posteriores à sua finalização.

ASSINATURA
(NOME DA EMPRESA E DE SEU REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO II DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2003

1 - OBJETO:

1.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1.1 Os serviços consistirão em inspeção de campo em cada uma das usinas relacionadas no [Anexo II.1](#), divididas em 02 Itens, abrangendo as seguintes atividades:
- Programar as atividades de vistoria desenvolvidas pelos técnicos, de comum acordo com a ANEEL;
 - Planejar e coordenar as atividades de vistoria a serem realizadas pela equipe técnica responsável pela execução dos serviços;
 - Verificar as condições gerais das centrais elétricas, sob a ótica de operação e de manutenção;
 - Identificar as não conformidades, avaliar as consequências e recomendar medidas corretivas a serem adotadas pela empresa autorizada do serviço de geração;
 - Visitar e executar o diagnóstico nas centrais relacionadas;
 - Todos os procedimentos, orientações para o desenvolvimento dos trabalhos, modelos de Relatórios de Inspeção (RIs) a serem elaborados estão contidos no [Manual de Fiscalização das Empresas de Geração de Energia Elétrica](#) disponível para "download" em www.aneel.gov.br no menu "Fiscalização-Geração", considerando sua formatação em fonte Arial Narrow, tamanho 12.
- 1.1.2 O objetivo deste trabalho é analisar os procedimentos de operação e manutenção das empresas de geração de energia elétrica no Brasil, de forma clara e objetiva e apontar suas deficiências e potencialidades. Essa metodologia está sistematizada em um manual e formulário específico desenvolvido para aquisição de dados (questionário) e que contém todos os itens a serem analisados. O formulário foi estruturado contemplando oito áreas fundamentais, com desdobramentos diversos, perfazendo um total de até 280 registros relacionados com operação e manutenção. A metodologia aplica-se a usinas hidrelétricas, termelétricas e termoneucleares.
- Para todo item da [Lista de Verificação](#), [Anexo II.3](#), que não esteja na condição desejada, ou seja, "OK", deverá existir chamada de observação específica em que conste a explicação e maiores detalhes sobre o problema identificado;
 - Todas as não-conformidades identificadas deverão ser documentadas, quando couber, através de registro digital de imagem.
- 1.1.3 A latitude e longitude das casas de força deverão ser identificadas através de equipamentos de localização por satélite (tipo GPS). Os equipamentos utilizados deverão estar devidamente aferidos.

1.2 - QUANTIDADES:

- 1.2.1 Elaborar Relatório de Planejamento para Execução das Atividades – RPEA.
- 1.2.2 Elaborar Relatórios de Inspeção - RIs individualizado por usina, contendo todas as informações levantadas durante a visita às mesmas.
- 1.2.3 A elaboração dos RIs terão duas características diferentes: um relatório a ser enviado para utilização pela ANEEL e um relatório específico que será enviado pela ANEEL ao agente, sendo dois relatórios distintos e com objetivos diferentes e dentro de moldes e padrões estabelecidos pela ANEEL que será definido na reunião de planejamento para execução das atividades, conforme subitem 10.2 do edital.

1.3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Todos os RIs, incluindo as Listas de Verificação (Anexo II.3), Fichas Técnicas (Anexo II.4) devidamente preenchidas e registros de imagens deverão ser entregues na forma de Relatório de Inspeção em papel e em CD-ROM, cuja entrega e aprovação são requisitos indispensáveis para aceitação dos trabalhos.

1.4 - EQUIPE TÉCNICA:

1.4.1 Para a execução dos serviços em cada uma das usinas do Anexo II.1, no qual foram considerados 02 (dois) itens, deverão ser previstos os seguintes requisitos técnicos:

1.4.1.1 **ITEM 01:** As inspeções de campo deverão ser realizadas por 02 (duas) equipes, sendo que cada equipe deverá ser composta por 01 (um) engenheiro eletricitista e 01 (um) engenheiro mecânico, isto é, deverão ser contemplados 04 (quatro) engenheiros para execução da totalidade dos serviços. As inspeções deverão ser realizadas pelas duas equipes, simultaneamente, por duas rotas distintas. Os roteiros definidos pela contratada deverão ser apresentados no Relatório de Planejamento para Execução das Atividades - RPEA, conforme subitem 10.2 do edital.

1.4.1.2 **ITEM 02:** As inspeções de campo deverão ser realizadas por 02 (duas) equipes, sendo que cada equipe deverá ser composta por 01 (um) engenheiro eletricitista e 01 (um) engenheiro mecânico, isto é, deverão ser contemplados 04 (quatro) engenheiros para execução da totalidade dos serviços. As inspeções deverão ser realizadas pelas duas equipes, simultaneamente, por duas rotas distintas. Os roteiros definidos pela contratada deverão ser apresentados no Relatório de Planejamento para Execução das Atividades - RPEA, conforme subitem 10.2 do edital.

1.4.2 As equipes de inspeção deverão portar equipamentos próprios de proteção individual (EPI's), bem como estar preparada para a sua permanência nas instalações de geração, quanto aos aspectos de segurança patrimonial e das pessoas.

1.4.3 Serão admitidas substituições dos profissionais apresentados para compor a equipe técnica no presente processo, desde não resulte em alteração dos perfis profissionais inicialmente apresentados e com prévia anuência da ANEEL, por meio da Superintendência de Fiscalização dos Serviços da Geração - SFG.

1.5 - DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS:

1.5.1 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

CRONOGRAMA	FÍSICO (ACUMULATIVO)	FINANCEIRO (PARCELAS)
Apresentação do Relatório de Planejamento para Execução das Atividades - RPEA	até 5 dias	
Aprovação e Pagamento pelo RPEA	até 15 dias	20%
Conclusão das Inspeções de Campo	até 50 dias	
Pagamento pela Inspeções de Campo	até 60 dias	40%
Apresentação dos Relatórios de Inspeções - RIs	até 75 dias	
Aprovação e Pagamento dos Relatórios de Inspeções - RIs	até 90 dias	40%

1.5.2 **Medição dos Serviços:** Os serviços serão medidos por meio da análise e aprovação dos Relatórios de Inspeção entregues pela contratada quanto a sua qualidade e abrangência para o cumprimento das atribuições da SFG.

A Ordem de Serviço (OS) será expedida a partir da aprovação do RPEA.

ANEXO II.1 - DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2003

As tabelas a seguir trazem a relação de todas as usinas que devem ser inspecionadas e estão divididas em 02 ITENS, quais sejam:

ITEM 01:

Nº	TIPO	USINA	UF	AGENTE
1	UHE	Guaporé	MT	Tangará Energia S/A
				Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S/A
2	UHE	Itiquira I/II	MT	Itiquira Energética S/A - ITISA
3	UHE	Jauru	MT	Queiroz Galvão Energética S/A - QGE
				Cinco Estrelas Agropecuária e Participações Ltda.
4	UHE	Manso	MT	Furnas Centrais Elétricas S/A
				Produtores Energéticos ded Manso S/A
5	UHE	Porto Primavera	MS/SP	Companhia Energética de São Paulo - CESP
6	UTE	Três Lagoas	MS	Petróleo Brasileiro S/A
7	UTE	Aracruz	ES	Aracruz Celulose S/A
8	UTE	Eletrobolt	RJ	Sociedade Fluminense de Energia Ltda. - SFE
9	UTE	Macaé Merchant	RJ	El Paso Rio Claro Ltda.
10	UTE	Norte Fluminense	RJ	Usina Termelétrica Norte Fluminense S/A - UTNF
11	UHE	Barra Bonita	SP	AES Tietê S/A
12	UHE	Capivara	SP/PR	Duke Energy Internacional, Geração Paranapanema S/A
13	UHE	Chavantes	SP/PR	Duke Energy Internacional, Geração Paranapanema S/A
14	UTE	Nova Piratininga	SP	Petróleo Brasileiro S/A
15	UHE	Pirajú	SP	Companhia Brasileira de Alumínio - CBA
16	UTE	Araucária	PR	U.E.G. Araucária Ltda.
17	UHE	Canastra	RS	Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
18	UTE	Canoas	RS	Petróleo Brasileiro S/A
19	UHE	Dona Francisca	RS	Dona Francisca Energética S/A - DFESA
				Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
20	UHE	Itá	SC/RS	Tractebel Energia S/A
				Itá Energética S/A
21	UHE	Machadinho	SC/RS	Tractebel Energia S/A
				Companhia Brasileira de Alumínio - CBA
				Cimento Rio Branco S/A
				Centrais Elétricas Santa Catarina S/A - CELESC
				Camargo Corrêa Cimentos S/A
				Alcoa Alumínio S/A
				Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
				Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas - DME
Valesul Alumínio S/A				
22	UHE	Quebra Queixo	SC	Companhia Energética Chapecó - CEC

ITEM 02:

N°	TIPO	USINA	UF	AGENTE
1	UHE	Cana Brava	GO	Companhia Energética Meridional – CEM
2	UHE	Lajeado	TO	CEB Lajeado S/A
				EDP Lajeado S/A
				Investco S/A
				Paulista Lajeado Energia S/A
				Rede Lajeado Energia S/A
3	UTE	Camaçari	BA	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF
4	UTE	Fafen	BA	FAFEN Energia S/A
5	UHE	Itaparica	BA/PE	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF
6	UHE	Itapebi	BA	Itapebi Geração de Energia S/A
7	UHE	Moxotó (Apolônio Sales)	BA/AL	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF
8	UHE	Paulo Afonso I	BA/AL	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF
9	UHE	Paulo Afonso II	BA/AL	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF
10	UHE	Paulo Afonso III	BA/AL	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF
11	UHE	Paulo Afonso IV	BA/AL	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF
12	UHE	Sobradinho	BA	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF
13	UTE	Termobahia	BA	Termobahia Ltda.
14	UTE	Termo Ceará	CE	Termo Ceará Ltda.
15	UHE	Xingó	SE/AL	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF
16	UHE	Camargos	MG	Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG
17	UHE	Funil Grande	MG	Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG
				Companhia de Tecidos Norte de Minas – COTEMINAS
				Companhia Vale do Rio Doce – CVRD
18	UTE	Ibirité	MG	Ibiritermo S/A
19	UTE	Juiz de Fora	MG	Usina Termelétrica Juiz de Fora S/A – UTEJF
20	UHE	Porto Estrela	MG	Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG
				Companhia Vale do Rio Doce – CVRD
21	UHE	Santa Clara	MG	Companhia Energética Santa Clara - CESC
22	UHE	Sobragi	MG	Siderúrgica Barra Mansa S/A

ANEXO II.2 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2003

FICHA CURRICULAR DO ENGENHEIRO

NOME COMPLETO:		DATA DE NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:
POSIÇÃO NA EMPRESA: (Cargo, função, etc, para vínculo permanente)	FUNÇÃO PARA A QUAL É PROPOSTO:	VÍNCULO: PERMANENTE { } EVENTUAL { } A CONTRATAR { }	
FORMAÇÃO ACADÊMICA:			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: (indicar nome do cliente, nome do empregador, usina, função exercida, período de atuação na função – mês/ano até mês/ano)			
EDITAL:		DATA:	
NOME DA EMPRESA:			
IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:			

DA LISTA DE VERIFICAÇÃO

Quando da execução dos serviços, deverá ser preenchida Lista de Verificação conforme segue:

- a) Para todo item da Lista de Verificação que não esteja na condição de perfeito funcionamento, deverá existir chamada de observação específica em que conste a explicação e maiores detalhes sobre o problema classificado.
- b) Todas as não-conformidades identificadas deverão ser documentadas, quando couber, através de registro digital de imagem.

LISTA DE VERIFICAÇÃO

1. SEGURANÇA PATRIMONIAL

1.1. CONTROLE DE ACESSO

1.1.1. Vigilância

- Inexistente
- Humana
- Câmaras internas
- Câmaras externas
- Outros (descrever nos comentários)

Comentários:

1.1.2. Identificação

- Inexistente
- Visual
- Crachá
- Crachá eletrônico sem registro¹
- Crachá eletrônico com registro
- Leitura de impressões digitais
- Leitura de fundo de olho

Comentários:

¹ Senha, chip ou tarja

1.1.3. Restrição de Acesso

- Cerca física
- Barreira de controle
- Crachá
- Crachá com níveis diferenciados de acesso
- Cerca eletrônica
- Sensores de presença

Comentários:

1.2. PLANOS DE EMERGÊNCIA

1.2.1. Segurança da Planta

- Inexistente
- Cobertura contra invasão
- Cobertura contra sabotagem
- Cobertura contra ameaças
- Plano disponível para uso da área

Comentários:

1.2.2. Plano Contingencial de Cheias

- Não se aplica

- Inexistente
- Existente
- Plano disponível para uso da área

Comentários:

1.2.3. Contingências Excepcionais

- Inexistente

- Incêndio em transformadores
- Incêndio em geradores
- Inundação da casa de força
- Outros (descrever nos comentários)

Comentários:

1.3. COMBATE A INCÊNDIO

1.3.1. Recursos

- Inexistente
- Corpo de bombeiros próximo
- Brigada de incêndio
- Corpo de bombeiros na central

Comentários:

1.3.2. Treinamento de Combate a Incêndio

- Inexistente
- Teórico
- Prático
- Por simulação

Comentários:

1.4. SISTEMA DE ESGOTAMENTO

- Não se aplica (Termelétrica)

1.4.1. Estanqueidade

- Inexistente
- Existente

Comentários:

1.4.2.Redundância de Bombas

- Inexistente
- Duas
- Mais que duas

Comentários:

1.4.3.Supervisão Remota

- Inexistente
- Existente sem controle de nível
- Existente com controle de nível

Comentários:

1.5. SISTEMA DE DRENAGEM

1.5.1.Redundância de Bombas

- Não se aplica (Termelétrica)
- Inexistente
- Duas
- Mais que duas

Comentários:

1.5.2.Supervisão Remota

- Inexistente
- Existente sem controle de nível
- Existente com controle de nível

Comentários:

2. COMUNICAÇÃO COM OS CENTROS DE OPERAÇÃO

2.1. SISTEMA FÍSICO DE TRANSMISSÃO

- Carrier
- Microondas
- Rede pública
- Central telefônica própria
- Rádio analógico
- Rádio digital
- Circuito dedicado por satélite
- Circuito dedicado por fibra ótica

Comentários:

2.2. SERVIÇOS DISPONÍVEIS

- Transmissão de dados
- Telefonia carrier
- Telefonia microondas
- Telefonia rede pública
- Telefonia rede própria
- Telefonia móvel
- Transmissão de mensagens e fax
- Rede local – LAN
- Rede ampla – WAN
- Intranet
- Internet
- Teleconferência
- Videoconferência

Comentários:

3. CONTROLE DA CENTRAL

3.1. COMANDO DA UNIDADE

- Local eletromecânico
- Local digital
- Remoto da sala de controle eletromecânico
- Remoto da sala de controle digital
- Remoto a distância digital

Comentários:

3.2. REGULAÇÃO DE VELOCIDADE

3.2.1.Regulação

- Mecânica
- Eletromecânica
- Digital
- Microprocessada

Comentários:

3.2.2.Controle

- Individual
- Conjunto

Comentários:

3.3. REGULAÇÃO DE TENSÃO

3.3.1.Regulação

- Eletromecânica
- Digital
- Microprocessada

Comentários:

3.3.2. Excitação

- Rotativa
- Estática

Comentários:

3.3.3. Controle

- Individual
- Conjunto

Comentários:

3.4. CONTROLE DE CARGA E FREQUÊNCIA

- Remoto individual
- Remoto conjunto
- Controle Automático de Geração - CAG
- Telecomandado por sistema analógico
- Telecomandado por sistema digital

Comentários:

3.5. SUPERVISÃO

3.5.1. Supervisão de Grandezas Elétricas

- Local Eletromecânico
- Local digital
- Remoto da sala de controle eletromecânico
- Remoto da sala de controle digital
- Remoto a distância digital

Comentários:

3.5.2. Supervisão de Grandezas Termodinâmicas

- Local eletromecânico
- Local digital
- Remoto da sala de controle eletromecânico
- Remoto da sala de controle digital
- Remoto a distância digital

Comentários:

3.6. PROTEÇÃO DA UNIDADE²

- Eletromecânica
- Estática
- Digital
- Microprocessada

Comentários:

3.7. SERVIÇO AUXILIAR

3.7.1. Corrente Alternada

3.7.1.1. Fontes das Unidades Geradoras

- Inexistente
- Menos de 50% dos geradores
- Mais do que ou igual a 50% dos geradores
- Todos os geradores

Comentários:

3.7.1.2. Fontes Externas

- Inexistente
- Uma fonte
- Duas ou mais fontes

² Prevalece a proteção do gerador

Comentários:

3.7.1.3. Geradores Diesel

- Inexistente
- Existente com partida manual local
- Existente com partida manual remota
- Existente com partida automática

Comentários:

3.7.1.4. Comutação de Fontes

- Manual local
- Manual remota
- Automática

Comentários:

3.7.2. Corrente Contínua

3.7.2.1. Banco de Baterias (por circuito)

- Um
- Dois
- Mais que dois

Comentários:

3.7.2.2. Carregador de Baterias (por banco)

- Um
- Dois
- Mais que dois

Comentários:

3.8. VERTEDOURO

3.8.1. Inspeções

- Não se aplica (Termelétrica)
- Inexistente
- Eventual
- Periodicidade maior que anual
- Periodicidade anual

Comentários:

3.8.2. Testes de Operação

- Inexistente
- Eventual
- Periodicidade maior que anual
- Periodicidade anual

Comentários:

3.8.3. Suprimento do Serviço Auxiliar

- Fonte normal
- Fonte de emergência

Comentários:

4. GESTÃO DA MANUTENÇÃO

4.1. PRÁTICAS DE MANUTENÇÃO

4.1.1. Manutenção Corretiva

4.1.1.1. Sobreaviso

- Inexistente
- Existente em datas especiais e feriados prolongados
- Existente sempre aos finais de semana
- Existente sempre fora do horário comercial

Comentários:

4.1.1.2. Controle da manutenção corretiva

- Inexistente
- Manual
- Informatizado

Comentários:

4.1.1.3. Sobressalentes

- Inadequados
- Parcialmente adequados
- Adequado às necessidades da área

Comentários:

4.1.2. Manutenção Preventiva

4.1.2.1. Periodicidade

- Inexistente
- Fixa (anual, bienal, etc.)
- Em função do tempo de operação
- Baseada na confiabilidade
- Baseada na produtividade
- Outros (descrever nos comentários)

Comentários:

4.1.2.2. Controle da manutenção preventiva

- Inexistente
- Manual
- Informatizado

Comentários:

4.1.3. Manutenção Preditiva

4.1.3.1. Monitoração de Vibração

- Inexistente
- Eventual
- Periódica
- Sensoriamento *on line*
- Diagnóstico de tendência - manual
- Diagnóstico de tendência - *software*

Comentários:

4.1.3.2. Monitoração de Descargas Parciais

- Inexistente
- Eventual
- Periódica
- Sensoriamento on line
- Diagnóstico de tendência - manual
- Diagnóstico de tendência - *software*

Comentários:

4.1.3.3. Monitoração de Grandezas Termodinâmicas

- Inexistente
- Eventual
- Periódica
- Sensoriamento *on line*
- Diagnóstico de tendência - manual
- Diagnóstico de tendência - *software*

Comentários:

4.1.3.4. Monitoração via Análise de Óleos

- Inexistente
- Eventual
- Periódica
- Sensoriamento *on line*
- Diagnóstico de tendência - manual
- Diagnóstico de tendência - *software*

Comentários:

4.1.3.5. Monitoração de Cavitação

- Não se aplica (Termelétrica)
- Inexistente
- Eventual
- Periódica
- Sensoriamento *on line*
- Diagnóstico de tendência - manual
- Diagnóstico de tendência - *software*

4.2. PROCEDIMENTOS

4.2.1. Planilhas de Inspeção (Instrução de Manutenção)

4.2.1.1. Existência

- Inexistente
- Existente

Comentários:

4.2.1.2. Atualização

- Desatualizada
- Atualizada

Comentários:

4.2.1.3. Disponibilidade

- Arquivo manual
- Arquivo informatizado

Comentários:

4.2.1.4. Capacitação (Treinamento de aplicação)

- Nenhuma
- Teórica
- Prática
- Por simulação

Comentários:

4.2.2. Manuais do Fabricante da Unidade Geradora

- Inexistente
- Existente

Comentários:

4.3. CONTROLE DE PERTURBAÇÕES

4.3.1. Existência

- Inexistente
- Existente

Comentários:

4.3.2. Disponibilidade

- Arquivo manual

Arquivo informatizado

Comentários:

4.4. CONTROLE DE DEFEITOS

4.4.1. Existência

Inexistente

Existente

Comentários:

4.4.2. Disponibilidade

Arquivo manual

Arquivo informatizado

Comentários:

4.5. ÍNDICADORES DE DESEMPENHO

4.5.1. Disponibilidade das Unidades Geradoras

Inadequada

Parcialmente adequada

Adequada

Comentários:

4.5.2. Indisponibilidade Programada das Unidades Geradoras (Manutenções Preventivas)

Inadequada

Parcialmente adequada

Adequada

Comentários:

4.5.3. Indisponibilidade Forçada das Unidades Geradoras (Desligamentos Forçados)

- Inadequada
- Parcialmente adequada
- Adequada

Comentários:

4.5.4. Taxa de Falha das Unidades Geradoras

- Inadequada
- Parcialmente adequada
- Adequada

Comentários:

5. RECURSOS HUMANOS

5.1. PESSOAL TÉCNICO

5.1.1. Quantidade

- Inadequada
- Parcialmente adequada
- Adequada às necessidades da área

Comentários:

5.1.2. Qualidade (Experiência e Capacitação)

- Inadequada
- Parcialmente adequada
- Adequada às necessidades da área

Comentários:

5.2. FALHAS HUMANAS

5.2.1. Controle

- Inexistente

Existente

Comentários:

5.2.2. Incidência Anual

- Maior que cinco
- Entre duas e cinco
- Menor que duas
- Zero

Comentários:

5.2.3. Tratamento

5.2.3.1. Análise e diagnóstico

- Inexistente
- Existente

Comentários:

5.2.3.2. Proposta para evitar repetições

- Inexistente
- Existente

Comentários:

5.2.3.3. Divulgação

- Inexistente
- Restrita aos envolvidos
- Restrita à área da ocorrência
- Geral à área
- Geral à diretoria

Comentários:

5.3. TREINAMENTO

5.3.1. Política

- Inexistente
- Baseado em levantamento de necessidade
- Baseado em plano de carreira

Comentários:

5.3.2. Aplicação

- Programas de formação específica
- Programas de desenvolvimento
- Programas gerenciais
- Programas de relações humanas

Comentários:

5.3.3. Recursos utilizados para treinamento

- Internos
- Externos
- Convênios
- Outros (descrever nos comentários)

Comentários:

5.3.4. Avaliação

- Inexistente
- Eventual
- Periódica

Comentários:

5.4. SEGURANÇA NO TRABALHO (Indicadores de desempenho³)

5.4.1. Número de acidentes sem afastamento

- Inadequado
- Parcialmente adequado
- Adequado

Comentários:

5.4.2. Número de acidentes com afastamento

- Inadequado
- Parcialmente adequado
- Adequado

Comentários:

5.4.3. Taxa de Frequência

- Inadequada
- Parcialmente adequada
- Adequada

Comentários:

5.4.4. Taxa de Gravidade

- Inadequada
- Parcialmente adequada
- Adequada

³ Conciliar com os índices de frequência e gravidade

Comentários:

6. CONSERVAÇÃO E ERGONOMIA

6.1. IDENTIFICAÇÃO

6.1.1. Equipamentos

6.1.1.1. Abrangência

- Inadequada
- Parcialmente adequada
- Adequada
- Adequada com diagramas funcionais

Comentários:

6.1.1.2. Padronização

- Inadequada
- Parcialmente adequada
- Adequada

Comentários:

6.1.1.3. Ergonomia

- Inadequada
- Parcialmente adequada
- Adequada

Comentários:

6.1.2. Áreas de Circulação

6.1.2.1. Abrangência

- Inadequada
- Parcialmente adequada
- Adequada
- Adequada com diagramas ilustrativos

Comentários:

6.1.2.2. Padronização

- Inadequada
- Parcialmente adequada
- Adequada

Comentários:

6.1.2.3. Ergonomia

- Inadequada
- Parcialmente adequada
- Adequada

Comentários:

6.2. LIMPEZA

- Inadequada
- Parcialmente adequada
- Adequada
- Superior
- Excelente

Comentários:

6.3. ILUMINAÇÃO

- Inadequada
- Parcialmente adequada
- Adequada
- Superior
- Excelente

Comentários:

7. INSTRUÇÕES

7.1. OPERAÇÃO DA CENTRAL

7.1.1.Existência

Inexistente

Existente

Comentários:

7.1.2.Atualização

Desatualizada

Atualizada

Comentários:

7.1.3.Apresentação

Sem facilitadores

Com facilitadores

Comentários:

7.1.4.Disponibilidade

Arquivo manual

Arquivo informatizado

Comentários:

7.1.5.Capacitação

Nenhuma

Por leitura

- Por treinamento
- Por simulação

Comentários:

7.2. OPERAÇÃO DO SISTEMA

7.2.1.Existência

- Inexistente
- Existente

Comentários:

7.2.2.Atualização

- Desatualizada
- Atualizada

Comentários:

7.2.3.Apresentação

- Sem facilitadores
- Com facilitadores

Comentários:

7.2.4.Disponibilidade

- Arquivo manual
- Arquivo informatizado

Comentários:

7.2.5. Capacitação

- Nenhuma
- Por leitura
- Por treinamento
- Por simulação

Comentários:

7.3. OPERAÇÃO DO RESERVATÓRIO

- Não se aplica (Termelétrica)

7.3.1. Normal

7.3.1.1. Existência

- Inexistente
- Existente

Comentários:

7.3.1.2. Atualização

- Desatualizada
- Atualizada

Comentários:

7.3.1.3. Apresentação

- Sem facilitadores
- Com facilitadores

Comentários:

7.3.1.4. Disponibilidade

- Arquivo manual
- Arquivo informatizado

Comentários:

7.3.1.5. Capacitação

- Nenhuma
- Por leitura
- Por treinamento
- Por simulação

Comentários:

7.3.2. Emergência

7.3.2.1. Existência

- Inexistente
- Existente

Comentários:

7.3.2.2. Atualização

- Desatualizada
- Atualizada

Comentários:

7.3.2.3. Apresentação

- Sem facilitadores
- Com facilitadores

Comentários:

7.3.2.4. Disponibilidade

- Arquivo manual

Arquivo informatizado

Comentários:

7.3.2.5. Capacitação

- Nenhuma
- Por leitura
- Por treinamento
- Por simulação

Comentários:

7.4. RESTABELECIMENTO FLUENTE

7.4.1. Existência

- Não se aplica
- Inexistente
- Existente

Comentários:

7.4.2. Atualização

- Desatualizada
- Atualizada

Comentários:

7.4.3. Apresentação

- Sem facilitadores
- Com facilitadores

Comentários:

7.4.4. Disponibilidade

- Arquivo manual
- Arquivo informatizado

Comentários:

7.4.5. Capacitação

- Nenhuma
- Por leitura
- Por treinamento
- Por simulação

Comentários:

7.5. RESTABELECIMENTO AUTÔNOMO (*BLACK START*)

7.5.1. Existência

- Inexistente
- Existente

Comentários:

7.5.2. Atualização

- Desatualizada
- Atualizada

Comentários:

7.5.3. Disponibilidade

- Arquivo manual
- Arquivo informatizado

Comentários:

7.5.4.Capacitação

- Nenhuma
- Por leitura
- Por treinamento
- Por simulação

Comentários:

7.6. LIBERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS À MANUTENÇÃO

7.6.1.Existência

- Inexistente
- Existente

Comentários:

7.6.2.Atualização

- Desatualizada
- Atualizada

Comentários:

7.6.3.Apresentação

- Sem facilitadores
- Com facilitadores

Comentários:

7.6.4.Disponibilidade

- Arquivo manual
- Arquivo informatizado

Comentários:

7.6.5. Capacitação

- Nenhuma
- Por leitura
- Por treinamento
- Por simulação

Comentários

8. MANUAL DE OPERAÇÃO

8.1. EXISTÊNCIA

- Inexistente
- Existente

Comentários

8.2. ATUALIZAÇÃO

- Desatualizada
- Atualizada

Comentários:

8.3. APRESENTAÇÃO

- Sem facilitadores
- Com facilitadores

Comentários:

8.4. DISPONIBILIDADE

- Arquivo manual
- Arquivo informatizado

Comentários:

8.5. ABRANGÊNCIA

- Unidade geradoras
- Serviços auxiliares
- Outros (descrever nos comentários)

Comentários

9. PONTOS NOTÁVEIS DA PLANTA

Descrever e justificar os pontos notáveis da instalação:

10. PONTOS FRACOS DA PLANTA

Descrever e justificar os pontos fracos da instalação:

ANEXO II.4 - DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2003

FICHA TÉCNICA DAS USINAS

Dados sobre a Usina Hidrelétrica

Dados Principais		
Localização da Casa de Força:	Município	
	Estado	
	Rio/Bacia	
Datas de Início:	Construção	
	Operação	
Potência instalada (MW)		
Potência instalada após repotenciação (MW)		
Número de unidades		
Potência por unidade geradora (MW)		
Turbina:	Tipo	
	Potência (MW)	
	Engolimento (m ³ /h)	
	Queda bruta (m)	
Gerador:	Potência (MVA)	
	Tensão (kV)	
	Fator de potência	
	Rotação (rpm)	
Barragem:	Tipo	
	Altura (m)	
	Comprimento (m)	
Vertedouro:	Número de comportas	
	Vazão máxima. (m ³ /h)	
Reservatório:	Área da bacia (km ²)	
	N.A. normal (m)	
	Área inundada (km ²)	
Outros dados relevantes:		

Dados sobre a Usina Termelétrica

Dados Principais		
Localização:	Município	
	Estado	
Datas:	Início da construção	
	Início da operação	
Potência instalada (MW)		
Potência instalada após repotenciação		
Número de unidades		
Potência por unidade geradora (MW)		
Suprimento de água		
Caldeira:	Capacidade (ton/h)	
	Combustível	
	Pressão de vapor superaquecido (bar)	
	Pressão de reaquecimento (bar)	
	Temperatura (°C)	
	Superfície total de aquecimento (m ²)	
	Pressão de projeto (bar)	
	Partida a frio (horas)	
	Partida a quente (horas)	
Turbina:	Tipo	
	Rotação (rpm)	
	Pressão (bar)	
	Temperatura de vapor (°C)	
	Pressão de exaustão (bar)	
	Extrações	
Condensador:	Tipo	
	Superfície (m ²)	
	Vapor (ton/h)	
	Pressão (bar)	
	Água de refrigeração (m ³ /h)	
Gerador:	Potência (MVA)	
	Tensão (kV)	
	Fator de potência	
	Refrigeração - rotor/estator	
Outros dados relevantes:		

ANEXO III.1 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2003

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: Edital de Tomada de Preços nº 11/2003 – **ITEM 01**

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, vimos apresentar a nossa proposta nas condições estipuladas no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Cumpre-nos informar que, para a elaboração de nossa proposta, foram consideradas todas as condições estipuladas no referido Edital, com as quais concordamos plenamente.

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

A validade da presente Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas.

O valor de nossa proposta para a prestação serviços técnicos especializados para o diagnóstico dos procedimentos de operação e manutenção das usinas geradoras de energia elétrica, do **ITEM 01**, nos termos contidos no Anexo II e Anexo II.1 do Edital, é de R\$ _____ (_____), conforme planilha anexa:

Local e Data

Identificação e assinatura do representante legal

(ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS PARA O ITEM 01)

ITEM 01				
DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
A - MÃO DE OBRA DIRETA (Engenheiro/ Homem-hora)	H x h	04 (quatro) engenheiros		
TOTAL "A"				
B - TRANSPORTE E DIÁRIAS				
TOTAL "B"				
C - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (SOBRE A + B)				
TOTAL "C"				
D - ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS (SOBRE A + B + C)				
TOTAL "D"				
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 01			TOTAL (A + B + C + D)	

ANEXO III.2 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2003

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: Edital de Tomada de Preços nº 11/2003 – **ITEM 02**

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, vimos apresentar a nossa proposta nas condições estipuladas no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Cumpre-nos informar que, para a elaboração de nossa proposta, foram consideradas todas as condições estipuladas no referido Edital, com as quais concordamos plenamente.

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

A validade da presente Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas.

O valor de nossa proposta para a prestação serviços técnicos especializados para o diagnóstico dos procedimentos de operação e manutenção das usinas geradoras de energia elétrica, do **ITEM 02**, nos termos contidos no Anexo II e Anexo II.1 do Edital, é de R\$ _____ (_____), conforme planilha anexa:

Local e Data

Identificação e assinatura do representante legal

(ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS PARA O ITEM 02)

ITEM 02				
DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
A - MÃO DE OBRA DIRETA (Engenheiro/ Homem-hora)	H x h	04 (quatro) engenheiros		
TOTAL "A"				
B - TRANSPORTE E DIÁRIAS				
TOTAL "B"				
C - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (SOBRE A + B)				
TOTAL "C"				
D - ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS (SOBRE A + B + C)				
TOTAL "D"				
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA O ITEM 02			TOTAL (A + B + C + D)	

ANEXO IV DA TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2003

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL E A EMPRESA _____.

A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com sede na cidade de Brasília - DF, SGAN 603, Módulo "J", inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, **JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO**, portador da Carteira de Identidade n.º 578.805 - SSP/DF e inscrito no CPF n.º 057.276.691/20, de acordo com a delegação de competência que lhe foi atribuída no inciso V do art. 10 da Estrutura Regimental da ANEEL e de outro lado, a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA** inscrita no CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, representada por _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e inscrito(a) no CPF n.º _____, em observância ao disposto na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente contrato, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de serviços técnicos especializados para o diagnóstico dos procedimentos de operação e manutenção das usinas geradoras de energia elétrica, para o(s) item(ns) _____(01/02), conforme especificações contidas no Anexo II da Tomada de Preços n.º 11/2003.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A execução do objeto deve obedecer ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo n.º 48500.005336/02-35:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º 11/2003 e seus anexos;
- b) Propostas e documentos firmados pelo licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 4.1 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da prestação dos serviços contratados;
- 4.2 Executar os serviços em consonância com as orientações e solicitações efetuadas pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração – SFG/ANEEL, quanto aos procedimentos a serem adotados na execução do serviço;
- 4.3 Empregar, na execução dos serviços, mão-de-obra e pessoal de direção habilitados, podendo a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério e sem assumir ônus por indenização de qualquer espécie perante a CONTRATADA, exigir a imediata substituição de qualquer de seus empregados, caso julgue inconveniente sua presença por quaisquer razões;
- 4.4 Comunicar à CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- 4.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato às solicitações. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 4.6 Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 4.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- 4.8 Manter, durante o período de vigência do contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário. Fazer referência, para eventual consulta, do nome, número de telefone e endereço eletrônico do preposto.
- 4.9 Comprometer-se que nos 12 (doze) meses seguintes ao encerramento da prestação dos serviços objeto deste Contrato, a Contratada e os profissionais que participaram da execução destes não prestarão serviços técnicos para as empresas inspecionadas relativamente às atividades descritas no objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1 Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços;
- 5.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos indicados neste instrumento;
- 5.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento;
- 5.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5.5 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências, quando necessário à execução de serviços referentes ao objeto;
- 5.6 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A fiscalização da execução do objeto deste instrumento será feita pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração – SFG ou por agente indicado pela CONTRATANTE, a qual poderá, junto ao encarregado da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias úteis para o RPEA e 5 (cinco) dias úteis para os RIs, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor de R\$ () para a prestação dos serviços técnicos especializados para o diagnóstico dos procedimentos de operação e manutenção das usinas geradoras de energia elétrica, do _____(ITEM 01/ITEM 02), observadas as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos serão efetuados nos prazos abaixo especificados, obedecendo aos seguintes eventos:

CRONOGRAMA	FÍSICO (ACUMULATIVO)	FINANCEIRO (PARCELAS)
Apresentação do Relatório de Planejamento para Execução das Atividades - RPEA	até 5 dias	
Aprovação e Pagamento pelo RPEA	até 15 dias	20%
Conclusão das Inspeções de Campo	até 50 dias	
Pagamento pela Inspeções de Campo	até 60 dias	40%
Apresentação dos Relatórios de Inspeções – RIs	até 75 dias	
Aprovação e Pagamento dos Relatórios de Inspeções - RIs	até 90 dias	40%

- a) Apresentação dos RPEAs acompanhados da Nota Fiscal/Fatura pela contratada no prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro descrito acima;
- b) Aprovação dos RPEAs e atestação da Nota Fiscal/Fatura pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração – SFG/ANEEL em até 11 (onze) dias, contados do recebimento dos RPEAs;
- c) Pagamento (20%) pela área financeira em até 04 (quatro) dias úteis, contados do atesto dos RPEAs;
- d) Conclusão das Inspeções de Campo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada no prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro descrito acima;
- e) Aprovação e atestação da Nota Fiscal/Fatura das Inspeções de Campo pela SFG/ANEEL em até 06 (seis) dias, contados do recebimentos das mesmas;
- f) Pagamento (40%) pela área financeira em até 04 (quatro) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura das Inspeções de Campo;
- g) Apresentação dos RIs, por usina, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura pela contratada no prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro descrito acima;
- h) Aprovação dos RIs e atestação da Nota Fiscal/Fatura pela SFG/ANEEL em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento dos RIs;
- i) Pagamento (40%) pela área financeira em até 04 (quatro) dias úteis, contados do atesto dos RIs.

8.2 A Ordem de Serviço (OS) será expedida a partir da aprovação do RPEA.

8.3 Os prazos previstos para pagamento estão condicionados à aprovação dos RPEAs e RIs.

8.4 Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal/Fatura, a ANEEL devolverá a Nota Fiscal/Fatura para reapresentação. A contagem do prazo será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Em atendimento ao artigo 56, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA, deverá recolher, em nome da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, um garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato. A garantia somente será liberada após o término da vigência contratual, desde que não haja pendências da CONTRATADA e poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

Subcláusula Primeira – Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na conta corrente indicada pela CONTRATANTE. Quando prestada sob outra modalidade, deverá ser entregue na Superintendência de Administração e Finanças da CONTRATANTE.

Subcláusula Segunda – No caso da utilização da garantia pela CONTRATANTE, em função de quaisquer penalidades aplicadas, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data em que for utilizada.

Subcláusula Terceira – Quando a garantia for prestada sob a forma de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do contrato, com declaração expressa de renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, assim como conter cláusula de prorrogação automática, até que a CONTRATANTE confirme o cumprimento integral das obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do contrato, para o exercício de 2003, correrão à conta de orçamento específico da CONTRATANTE:

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Programa de Trabalho: 25.752.0272.2403.0001 – Fiscalização das Centrais Geradoras de Energia Elétrica

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0174

Empenho de Despesa: n.º , de / /2003

Parágrafo Único: No exercício seguinte, subordinado à disponibilidade orçamentária, as despesas autorizadas para este contrato, correrão à conta de créditos e empenhos específicos que serão indicados por meio de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXEÇÃO E RESCISÃO

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução, implicará a sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Além dos motivos previstos em lei, poderão ensejar a rescisão do presente contrato, a exclusivo critério da CONTRATANTE:

- a) Alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do contrato;
- b) O envolvimento da CONTRATADA, por qualquer meio, em protesto de títulos e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterize a sua insolvência.

No caso de rescisão, por qualquer motivo enumerado acima, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as multas previstas neste contrato, sem prejuízo da responsabilização que será feita na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;

- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o limite máximo de 2% (dois por cento);
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) do valor do contrato, no caso de recusa da prestação dos serviços;
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos a favor da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em conta a ser informada pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos critérios da União.

As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato.

E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente instrumento de contrato, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Brasília-DF, de de 2003.

CONTRATANTE:

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

RUBRICA:

CONTRATADA:

RUBRICA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RUBRICA:

RUBRICA:

CPF:

CPF: